



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI N.º 730, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e desmembrar uma área de terreno urbano, constante da Matrícula nº 14.172, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, com destinação à edificação de uma UBS – Unidade Básica de Saúde.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica o Município autorizado a desafetar e desmembrar de uma área maior de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), a área de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), de terreno urbano desta cidade, objeto da Matrícula n.º 14.172 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti, Estado do Paraná, considerada bem de uso especial.

Art. 2º A área desmembrada passará a ter a seguinte descrição: Parte do Imóvel urbano, lote sob nº 02, da quadra n.º 53 do Loteamento Santo Antonio de Pádua, nesta cidade de Ibaiti – PR, com área de 1.800,00 m², localizado na Rua Euzébio Rodrigues de Melo, havidos pela Matrícula 14.172 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti-PR, com as seguintes confrontações: FRENTE – 30,00 m, com a Rua Euzébio Rodrigues de Melo, fundos: 30,00 m, confronta-se com a Rua Laurentino de Oliveira, lateral direita de quem da rua olha para o lote: 60,00 m, confronta-se com o lote n.º 01, lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 60,00 m, confronta-se com a Rua Otárico Bueno.

Art. 3º A área desafetada no art. 1º desta Lei, será destinada a edificação de uma Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (16/10/2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI-ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI

Nº. 730

**“DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI – ÓRGÃO
OFICIAL”**

Edição: nº 106/2013

Data: Ibaíti, quinta-feira 17 de outubro de 2013

Página: nº01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 106 | IBAITI, quinta -feira, 17 de Outubro de 2013

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 730, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e desmembrar uma área de terreno urbano, constante da Matrícula nº 14.172, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaíti – PR, com destinação à edificação de uma UBS – Unidade Básica de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o Município autorizado a desafetar e desmembrar de uma área maior de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), a área de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), de terreno urbano desta cidade, objeto da Matrícula n.º 14.172 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaíti, Estado do Paraná, considerada bem de uso especial.

Art. 2º A área desmembrada passará a ter a seguinte descrição: Parte do Imóvel urbano, lote sob nº 02, da quadra n.º 53 do Loteamento Santo Antonio de Pádua, nesta cidade de Ibaíti – PR, com área de 1.800,00 m², localizado na Rua Euzébio Rodrigues de Melo, havidos pela Matrícula 14.172 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti-PR, com as seguintes confrontações: FRENTE – 30,00 m, com a Rua Euzébio Rodrigues de Melo, fundos: 30,00 m, confronta-se com a Rua Laurentino de Oliveira, lateral direita de quem da rua olha para o lote: 60,00 m, confronta-se com o lote n.º 01, lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 60,00 m, confronta-se com a Rua Otárico Bueno.

Art. 3º A área desafetada no art. 1º desta Lei, será destinada a edificação de uma Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. (16/10/2013).

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2013-PMI

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 054/2013-PMI e a adjudicação do objeto à empresa: INEIDE PEREIRA MACHADO FARIA – ME, referente ao Item: 001 por apresentar menor preço unitário na fase de lances – R\$ 30,00 (Trinta Reais), Perfazendo o valor total da licitação de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Ibaíti-PR, 10 de Outubro de 2013.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 358, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR CLEMYRES MARTIN DE MACEDO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.250.011-4 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 686.680.079-04 para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO** com direito aos proventos fixados na Lei Complementar n.º 581, de 23/12/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. (16/10/2013).

ROBERTO REGAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2013-PMI

Referente ao Pregão Presencial de Licitação nº 054/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE IBAITI (PR) e a empresa Ineide Pereira Machado Faria – ME.

DO OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a Aquisição de Areia Lavada.

DO VALOR R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

FORO: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 11 de Outubro de 2013

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INEIDE PEREIRA MACHADO FARIA - ME

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente